



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



De acordo com o resultado da apresentação de cada item o Secretário Geral e a comissão designada preencherá os requisitos em anexo, e emitirá um parecer técnico:

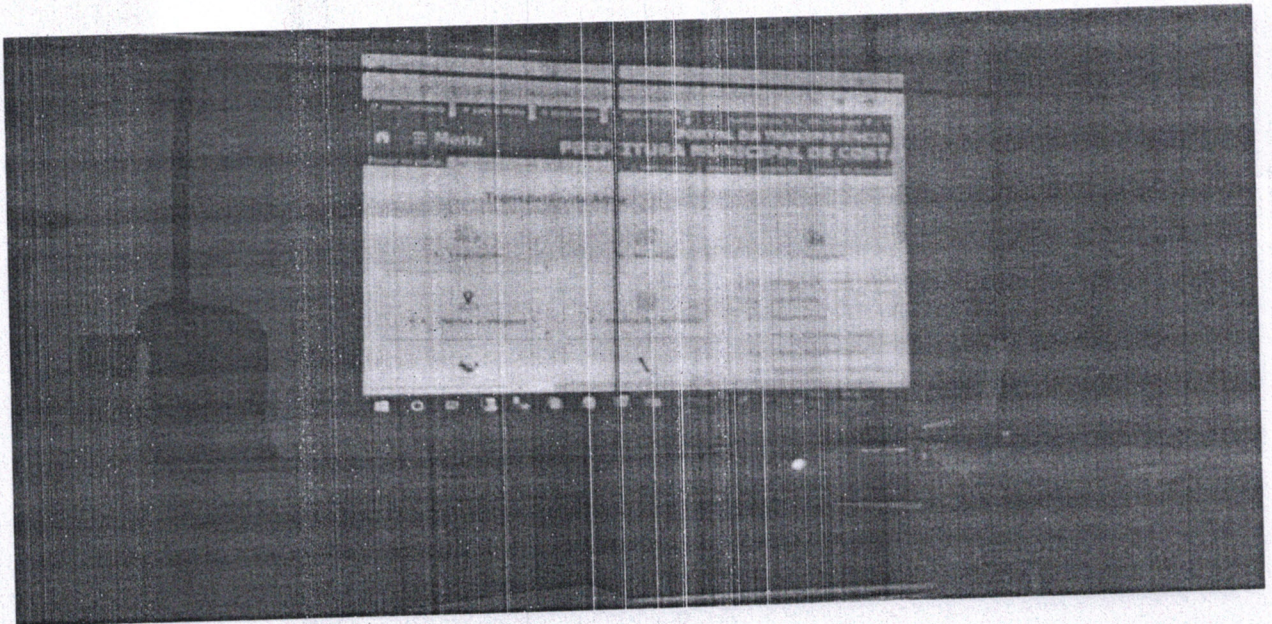
Pelo presente instrumento, declaro que a empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, classificada em segundo lugar do pregão acima compareceu na sede da Câmara nos dias 13/06/2019 e fez a demonstração do objeto do Edital nº 001/2019, avaliado na seguinte forma:

Itens do edital que não foram atendidos em Desktop: 34,102,149 e 494 os demais itens atenderam as especificações constantes no Edital.

O item 91 a empresa atende em partes.

O item 149 a empresa não conseguiu demonstrar a geração.

Na demonstração a empresa deveria ter apresentado o sistema em plataforma web, sendo os mesmos itens solicitados para a plataforma desktop, porém a empresa em tentativa de demonstrar não conseguiu fazer apresentação, demonstrou sua pesquisa no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Costa Marques dizendo que seria o módulo web, talvez por achar que esta comissão não saberia diferenciar um sistema de contabilidade, patrimônio, almoxarifado e compras em funcionamento web para um desktop, não conseguindo demonstrar nenhum dos itens via web, descumprindo a solicitação do objeto no qual esta complementado na justificativa do Termo de referência.



Desta forma podemos afirmar que o ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL assinado e apresentado junto às demais documentação, o objeto apresentado pela mesma não atende o licitado.

CABE A PREGOEIRA E SUA EQUIPE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL NOS ITENS ABAIXO:

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou **apresentar documentação falsa**, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Monte Negro/RO pelo infrator:

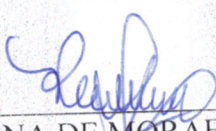
- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Municípios até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

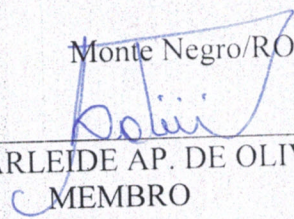
Sem falar que a pregoeira e sua equipe pode ver as sanções do art 7º da lei 10520/2002.

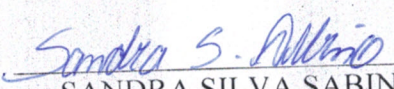
A necessidade de tal aplicação faz se necessária, pois como justificado no termo de referencia, somos poucos servidores e neste período de licitação dos sistemas nos afastamos de nossas obrigações para ver apresentação e podemos observar que a tentativa de nos pressionar foi constante, enquanto os órgãos públicos não tomar decisão de aplicar as sanções vão continuar com essas tentativas.


Diante das alegações acima, a comissão Técnica de avaliação decide por não aprovar o sistema, apresentado pela empresa vencedora do certame, por não atingir o percentual exigido em Edital.

Monte Negro/RO 13 Junho de 2019.


RIVANA DE MORAES LIMA
PRESIDENTE


MARLEIDE AP. DE OLIVEIRA
MEMBRO


SANDRA SILVA SABINO
MEMBRO


DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
MEMBRO